



DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória/ES

Edição : 1398 Ano VIII

Vitória (ES), Segunda-Feira, 09 de Novembro de 2020.

LEI Nº 9707/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Dispõe sobre a implantação de ações preventivas à depressão em adolescentes nas escolas do Município de Vitória.

Art. 1º. Fica instituída, por meio da presente lei, a criação de programas de ações preventivas nas escolas municipais, visando combater a depressão e o suicídio entre os adolescentes.

Art. 2º. Os educadores deverão participar de curso de formação e/ou requalificação sobre o assunto para lidar adequadamente com o tema.

Parágrafo único. As escolas poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Art. 3º. Caberá às instituições escolares promover encontros com os familiares dos alunos para inseri-los no debate.

Art. 4º. A implantação e as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 06 de Novembro de 2020.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340039003600340034003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP - Brasil.